

LEI Nº 2394/1990

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de 21% (vinte e um por cento), a partir de 01.11.90, sob a forma de adiantamento.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes desta Lei, utilizar-se-ão recursos de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 29 de novembro de 1.990.

Prefeito Municipal

Waldir Benevides de Ávila

Chefe de Gabinete

Claudionor Afonso Júnior